PARECER Nº 1637/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0126/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fernando Holiday, que institui a auditoria externa para avaliação dos servidores públicos municipais, regulando o art. 90 da Lei Orgânica do Município, a fim de valorizá-los de acordo com juízos objetivos de meritocracia.

O projeto prevê que o Município deve contratar periodicamente consultoria externa feita por pessoa jurídica de direito privado desvinculada de quaisquer dos entes da federação a fim de realizar auditoria e consultoria a respeito das atividades dos servidores municipais.

Nos termos da propositura, que prevê de forma pormenorizada como se dará a auditoria e a consultoria, o Poder Executivo deve publicar edital de licitação para contratá-las no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da lei, de modo que cada área será auditada em, no máximo, 2 (dois) anos.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta no tocante à matéria abordada, que é de interesse local e atrai a competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, a propositura visa dar concretude ao princípio da eficiência no serviço público previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, e no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/11/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Claudinho de Souza - PSDB

Reis - PT - Contrário

Rinaldi Digilio - PRB - Relator

Sandra Tadeu - DEM

Soninha Francine - PPS - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2017, p. 170

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.